PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

EDITAL DE LICITAÇÃO DE LEILÃO
PAL N° 201/2019 – LEILÃO PRESENCIAL N° 04/2019
TIPO: MAIOR LANCE

LEILÃO

DIA : 09/12/2019

HORA : : 10:00 horas.

LOCAL : Avenida José Américo, n° 525, Centro, Monsenhor Paulo

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, Centro, Monsenhor Paulo - MG CEP 37.405-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.541.874/0001-99, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e do Leiloeiro Municipal, torna público a realização do processo licitatório, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, para alienação de bens sucateados, obsoletos ou inservíveis da Administração Municipal. Integram este instrumento convocatório: Modelo de Carta de Credenciamento - **Anexo I** e Termo de Referência – Especificações, Quantitativos e Valores Mínimos - **Anexo II**;

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente Edital a alienação, através de Leilão Público, dos bens móveis em desuso, de conformidade com relação e especificações constantes do Anexo II.

2 - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

2.1 - O leilão será regido pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

3 – DA AVALIAÇÃO DOS BENS

3.1 – Os valores das avaliações dos referidos bens do presente Leilão estão discriminados do Anexo II, os quais foram estabelecidos por avaliação de mercado.

3.2 – Os bens leiloados não poderão ser entregues a preços (lances) inferiores ao valor apurado na avaliação mencionada no item 3.1, constante do referido Anexo II.

4- DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

4.1– Será considerado vencedor o Licitante que der maior lance, igual ou superior ao valor apurado na avaliação.

4.2 - O Licitante vencedor pagará, no ato da arrematação ou em até 02 (dois) dias úteis, 100% (cem por cento).

4.2.1 - O bem leiloado será pago pelo arrematante, em até 02 (dois) dias úteis, através de Depósito Bancário em conta a ser informada pelo Município de Monsenhor Paulo.

4.2.2 - No caso de desistência, o arrematante não terá direito à devolução do valor pago, e se ainda não houver realizado pagamento, será penalizado na forma da lei, conforme previsto no artigo 335 do Código Penal:

4.2.3 – O Município de Monsenhor Paulo deverá receber o valor líquido do lance da arrematação, sem outras despesas, devendo esse pagamento ser efetuado em dinheiro através de operação bancária.
4.3 – O Município de Monsenhor Paulo não alterará, em nenhuma hipótese, a data da emissão de recibos de venda dos bens. No caso de extravio ou rasura, o Município poderá fornecer uma 2ª (segunda) via com os mesmos dados do recibo original, inclusive data, com custo pelo arrematante.
4.4 – Os bens leiloados não poderão ser entregues a preços (lances) inferiores ao valor apurado na avaliação, constante do Anexo II.
4.5 – Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente, inclusive a renovação de bilhete de seguro obrigatório de veículo.
4.6 – As Propostas (lances) serão intransferíveis.
4.7 – O prazo para a retirada do bem arrematado será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da confirmação do pagamento do leilão, que deverá ocorrer em até 02 dias úteis da data do leilão. Findo este prazo, se o bem não for retirado, incidirá uma taxa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação. Se não for retirado em 10 (dez) dias corridos, reverterá o bem ao patrimônio da municipalidade.
4.7.1 – Se o arrematante realizar o pagamento imediatamente após o leilão, o bem será liberado, mediante confirmação da entrada do valor nos cofres públicos.
4.8 – As despesas com relação ao transporte para retirar o bem arrematado do local do leilão, correrão por conta do arrematante.
4.9 – A Comissão, em situações emergenciais, poderá desdobrar, compor ou retirar lotes, bem como poderá o leiloeiro alternar os pregões dos lotes, de acordo com a conveniência e interesse da municipalidade.

5 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 – Não poderão arrematar em leilão quaisquer servidores do Município de Monsenhor Paulo/MG, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme art. 9º, III da Lei 8.666/93 combinado com o artigo 92, *Caput* e parágrafo único.
5.2 – Poderão participar do leilão, Pessoas Físicas maiores de 18 anos, portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como Pessoas Jurídicas regularmente constituídas.
5.3 – Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam os sócios, deverão apresentar, além dos documentos acima citados Instrumento de Procuração ou Carta de Credenciamento, outorgada pelo (s), sócio (s) ou diretor (es), com poderes específicos para representá-los nesse leilão.
5.5 – O **Município de Monsenhor Paulo** declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica destes bens.
5.6 – Os arrematantes receberão os bens no estado físico e de conservação em que se encontram, sendo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa inerente à formalização da transferência de sua propriedade nos órgãos competentes, tais como mudança de domicilio, mudança de características e IPVA proporcional quando for o caso. Demais despesas com emplacamentos e fretes também serão pagos por conta o arrematante.
5.7 – Os bens descritos nesse Edital serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se, de forma absoluta, que foram visitados previamente pelos licitantes, que não poderão

alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou a devolução dos bens.

5.8 – A descrição dos lotes se sujeita às correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

6 – DOS LANCES

6.1 – Os lances serão oferecidos verbalmente a partir do preço mínimo avaliado, sempre em valor crescente, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA.

6.2 – Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro antes do início do Leilão de cada lote.

6.3 – Após declarada consumada a arrematação, não será aceita em hipótese alguma a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, presente ao Leilão e pela Lei n° 8.666/93.

7.2 – Os bens móveis leiloados estarão disponíveis para serem examinados durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

7.3 – Os bens serão vendidos exatamente no estado em que se encontrarem.

7.4 - O foro da Cidade de Varginha será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

7.5 - Outros esclarecimentos serão prestados no Departamento Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de MONSENHOR PAULO, na Rua José Américo, 525, Centro, no horário das 09h00min às 16h00min horas, fone: (0xx)35 3263-1322 ou 3263-1320.

Monsenhor Paulo, 14 de novembro de 2019.

Romero Santos Baldim
Leiloeiro Oficial

Laise Karen Ribeiro Andrade
Presidente CPL

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de MONSENHOR PAULO
A/C Leiloeiro

Referência: Leilão Presencial nº

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Leilão n°_____, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente,

NOME
Representante Legal da Licitante

PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – LAUDO DE AVALIAÇÃO
Processo nº. PAL 074/2019 – Leilão Presencial nº. 01/2019.

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Mínimo
01	Van Fiat Ducato Minibus, ano 2010/2011, cor prata, diesel, placas HFL-5191, com aproximadamente 139.262 quilômetros, no estado em que se encontra	01	R$ 28.033,33

PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Mínimo
01	Van Fiat Ducato Minibus, ano 2010/2011, cor prata, diesel, placas HFL-5191, com aproximadamente 139.262 quilômetros, no estado em que se encontra.	01	**R$ 28.033,33**

PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322